



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br.A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta "transparência - licitações".

Palmas - TO, 11 de setembro de 2019.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - PAE 2788-69.2019.4.01.8014	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail para cont@to:	_____
Nome do Representante para contato:	_____
Assinale com "x", no parêntese abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
()	www.to.trf1.jus.br
()	www.comprasgovernamentais.gov.br
Data de retirada: ____ / ____ / _____	

Assinatura / CNPJ	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PAE 0002788-69.2019.4.01.8014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7822676, de 14 de março de 2019, da Diretoria do Foro desta Seccional, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob o regime de execução por preço unitário, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das adequações da subestação de 525kVA existente no Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO, a fim de adequar a estrutura física e equipamentos, à norma técnica NDU-002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária, conforme Anexo (8730886) e Notificação (8730902) emitidas pela concessionária local ENERGISA, conforme Projeto Básico (8730912) - Anexo I do Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 23/09/2019**HORA: 14h00m (horário de Brasília/DF)****LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br**

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

2.3 - O Edital estará disponível no site da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta "licitações" e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

3.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

3.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.5.3. Concorrência com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

3.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

3.5.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.

3.5.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal - Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o grupo único cotado, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

5.5.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

5.5.2 - conter especificações claras e detalhadas dos serviços a serem executados, de conformidade com o estabelecido no **Projeto Básico e respectivos anexos - ANEXO I** e no **modelo de proposta - Anexo II**, deste Edital;

5.5.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

5.5.4 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

5.5.5 - consignar **preço por item (unitário e total) e global do serviço**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

5.5.6 - consignar **prazo de execução** dos serviços, que deverá ser de **no máximo 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

5.5.7 - fixar prazo de **garantia dos serviços executados, não inferior a 60 (sessenta) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

5.5.8 - apresentar Planilha Orçamentária (Anexo III do Projeto Básico) detalhada contendo preços unitários, totais e global para execução dos serviços objeto do certame, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula; acompanhados das respectivas marcas e modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados, alertando que:

- a coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- a planilha Orçamentária do licitante deve ser elaborada levando em consideração que os serviços objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo qualquer acréscimo de pagamento decorrente;

5.5.9 - incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: custos diretos e indiretos (materiais, fretes, BDI, seguros, etc.), tributos, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;

5.5.10 - **conter quadro de composição de BDI detalhadamente, conforme modelo de proposta - Anexo-II;**

5.5.11 - respeitar o **LIMITE MÁXIMO** admitido para este certame que é **R\$ 51.417,48 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Planilha Estimativa de Custos elaborada com base na tabela SINAPI (Ref.: Julho/2019 Desonerado).

5.6 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, **bem como as planilhas de composição de custos e do BDI deverão ser anexadas na plataforma eletrônica do compasnet - "enviar anexo", no prazo estipulado após convocação na sessão do pregão.**

5.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalidade na forma do disposto neste edital.

5.9 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.10 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

5.11 - Caso os prazos de que tratam os subitens 5.5.3 e 5.5.6 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

5.12 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.13 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 - **Os licitantes poderão apresentar suas propostas de conformidade com o modelo constante do ANEXO II.**

5.16 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, reificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.17 - Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Tocantins, Sala de Licitações, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, conj. 01, lote 2-A, Palmas-TO, CEP 77.001-128.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR GLOBAL** para execução dos serviços.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente

determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca do lance de menor valor.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.12 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via sistema eletrônico, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;

9.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.1.3. prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.4. comprovar, por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, iguais ou maiores que 1 (um).

9.2. A licitante deverá comprovar, ainda, a regularidade:

9.2.1. da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Pode ser obtida no link (<http://www.tst.jus.br>); e

9.2.2. da **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. A **Qualificação Técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

9.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU) do domicílio ou sede da empresa, dentro da validade;

9.3.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos:

1. **01 (um) arquiteto ou 01 (um) engenheiro civil.**

9.3.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

9.3.3.1. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.3.3.1.1. Apresentação de **ATESTADO (S)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU e acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissionais de nível superior, legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica:

. **Execução de serviços de engenharia: execução de manutenções em subestações de no mínimo 150KV.**

9.3.3.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

9.3.3.1.1.2. Entende-se, para fins de habilitação, como responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) **Sócio:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) **Diretor:** cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) **Responsável Técnico:** Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico. A atribuição do responsável técnico deve estar de acordo com a Resolução n. 218 do CONFEA.

9.3.3.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.4. Outras Declarações:

9.4.1. Declaração de que o(s) profissional(ais) de que trata o subitem 9.3, participará(ão) da obra objeto desta licitação;

9.4.2. Declaração de que estarão disponíveis para a execução da reforma todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA ou CAU, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

9.5. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º, do Decreto 6.204/2007.

9.6.1. A prorrogação pode não ser concedida, caso exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (art. 4º, § 3º, do Decreto n.º 6.204/2007).

9.7 Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.8. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** – os licitantes interessados **deverão** vistoriar os locais dos serviços, acompanhadas por servidor da SEPOB, da Seccional em Palmas-TO, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, dando ciência dos dados dos serviços de reforma, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.

9.8.1 - A vistoria deverá ser previamente agendada junto à SEPOB, localizada na sede da Seccional em Palmas-TO, situada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, em dias úteis, com os servidores Vinícius ou Lucivânia, pelo telefone (63)3218-3803, no horário das 12:00 às 18:00h, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.8.2 - A vistoria **deverá** ser realizada por um **engenheiro ou arquiteto** ou outro profissional formalmente designado pela licitante interessada, a fim de que sejam evitadas alegações de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos serviços que deverão ser executados.

9.9 - As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

9.10. **Os documentos relativos à habilitação** a que se referem os subitens anteriores, exceto o item 9.1 (que será consultado on-line no Sicafe) e 9.2 (consultado em site próprio) deverão ser anexados, após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo *Comprasnet*, **em prazo estipulado na sessão**.

9.10.1. Para que consiga anexar os documentos em tempo hábil, evitando a desclassificação, recomendam-se, manterem o arquivo preparado (digitalizados/escaneados, quando for o caso) com antecedência.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulários próprios.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas, Tocantins, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato (minuta - Anexo III deste Edital).
- 13.2. Como condição para assinar o contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.
- 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4. Será exigida apresentação de garantia, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, que poderá ser prestada em uma das modalidades do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;
- 13.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão das notas de empenhos, ou recusar-se injustificadamente a receber as mesmas no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 14.1. Conforme minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Conforme minuta de contrato, Anexo III deste Edital

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantir o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 16.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 16.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 16.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 16.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I – advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 16.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 16.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I – atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- IV – atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 16.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 16.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 16.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a presente contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. A critério da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:
- 18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT) ou ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trf1.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.
- 18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 18.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	- PROJETO BÁSICO: Projetos, Memoriais e Planilhas;
b) Anexo II	- Modelo de apresentação de Proposta
c) Anexo III	- Minuta de Contrato

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 11 de setembro de 2019.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das adequações da subestação de 525kVA existente no Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO, a fim de adequar, a estrutura física e equipamentos, à norma técnica NDU-002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária, conforme Anexo (8730886) e Notificação (8730902) emitidas pela concessionária local ENERGISA.

O **objeto é de simples entendimento** pelas empresas apenas pela leitura do Projeto Básico e anexos, não causando dúvidas que possam prejudicar as respectivas propostas de preço, não havendo, ainda grandes complexidades tecnológicas, sendo, pois, considerados serviços comuns de engenharia elétrica e civil.

Os **serviços de engenharia** que trata este Projeto Básico **são considerados de natureza comum**, sendo executadas adequações da subestação, sem energizamento da rede. Estas adequações são para troca do disjuntor e relés de proteção, assim como a parametrização do mesmo.

O uso do prego no contratação de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002 (Súmula 257/2010/TCU).

Assim, sugere-se, s.j.m, a **modalidade licitatória Pregão**, na sua forma eletrônica, conforme disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de adequar a Subestação à Norma Técnica NDU-002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária, a fim de instalar o disjuntor de proteção parametrizado de acordo com projeto de seletividade aprovado na ENERGISA (8732276).

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser conforme ANEXOS:

- Anexo I – Projeto de Seletividade da Subestação do Edif. Anexo;
- Anexo II - Memorial de Cálculo;
- Anexo III - Memorial de Cálculo das Curvas;
- Anexo IV - Orçamento Descritivo;
- Anexo V - Cálculo do BDI;
- Anexo VI - Memorial Descritivo;
- Anexo VII - Carta de Aprovação do Projeto - ENERGISA;
- Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto de Seletividade.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do **objeto em Palmas - TO**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço**.

4 – DA VISTORIA

4.1 Os licitantes interessados **deverão** vistoriar os locais dos serviços, acompanhadas por servidor da SEPOB, da Seccional em Palmas - TO, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, dando ciência dos dados dos serviços de reforma, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.

4.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada junto à SEPOB, localizada na sede da Seccional em Palmas-TO, situada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, em dias úteis, com o servidor Vinícius, pelo telefone (63)2111-3907, no horário das 11:30 às 18:00h, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

4.1.2 - A vistoria **deverá** ser realizada por um **engenheiro ou arquiteto** ou outro profissional formalmente designado pela licitante interessada, a fim de que sejam evitadas alegações de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos serviços que deverão ser executados.

4.2 - As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

5 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO:

R\$ 51.417,48 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), conforme Planilha Estimativa de Custos elaborada com base na tabela SINAPI (Ref.: Julho/2019 Desonerado).

6 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

6.1 - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;

- Especificações;

- Métodos de ensaio;

- Terminologias;

- Padronização;

- Simbologias.

6.2 - Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado do Tocantins, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

6.3 - As firmas interessadas deverão vistoriar o local do conhecimento dos serviços, as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

6.4 - Apresentar proposta orçamentária contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente projeto.

6.5 – Comprovar a qualificação técnica, devendo apresentar a: Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA relativa ao exercício de 2019, comprovando que o profissional possui prerrogativas para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços fornecidos.

6.6 – A **execução** do objeto desta licitação deverá ser concluída e aprovada na concessionária local no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da expedição da respectiva Nota de Empenho/Assinatura do Contrato.

6.7 - Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas no Anexo de dados de Curto Circuito (8730886), Notificações (8730902) e proposta de preços.

6.8 - Os preços cotados serão fixos e **irreajustáveis**, nos termos da legislação vigente.

6.9 - Nos 10 (dez) dias imediatamente seguintes à comunicação da contratada, a Fiscalização analisará os serviços e verificará se foram atendidas todas as condições contratuais. Em caso de não conformidade com o objeto ou com as necessidades da Subseção Judiciária, a fiscalização solicitará à Contratada, a correção ou alteração dos projetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10 - O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado parcela única após conclusão da fiscalização dos serviços e da emissão do recebimento definitivo.

6.11 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seu profissional responsável.

6.12 - À CONTRATANTE caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refram, direta ou indiretamente, aos serviços.

6.13 - A atuação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

6.14 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

6.16 – A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

6.17 - O recebimento Provisório do objeto dar-se-á mediante termo próprio, conforme estabelecido pela Lei 8666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

6.18 - O recebimento definitivo do objeto será após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93;

6.19 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato;

6.20 – A elaboração da Planilha Orcamentária deverá atentar ao disposto no art. 13 da Resolução 114/2010 do CNJ (*Composição de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra, ART específica e declaração expressa do autor quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos com os do SINAPI*). Na falta de SINAPI, utilizar uma das fontes da seleção de preços referenciais prevista nos desdobramentos do item 1.2.3.4 da Portaria - SEGECEX nº 33, de 07 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas da União (Anexo I).

7 – A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ

7.1 – manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Seccional, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;

7.2 – empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observado o tipo, natureza e especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;

7.3 – comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante, por qualquer meio eficaz, qualquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;

7.4 – responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.5 – responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;

7.6 – executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 E IPT;

7.7 – executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização do Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;

7.8 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;

7.9 – providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgão públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros que se fizerem necessários, apresentado à fiscalização os comprovantes dessa providência;

7.10 – cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho; diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

a) o contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

7.11 – responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

7.12 – responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas ao Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;

7.13 – registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT no CREA/CAU/TO, na forma da legislação pertinente;

7.13.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica pelo profissional responsável técnico da empresa, emitido pelo CREA OU CAU, com a execução de manutenções em subestações de no mínimo 150KV. Estes atestados serão validados pela fiscalização nos conselhos de classe.

7.14 – submeter à prévia apreciação da fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;

7.15 – responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

7.16 – solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;

7.17 – não subcontratar o objeto desse contrato;

7.18 – proteger todos os móveis no local de execução dos serviços com material apropriado, tipo lona ou plástico;

7.19 - antes do início dos serviços retirarem as persianas existentes no local e reinstalar as mesmas após a conclusão dos serviços.

8.0– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1 – Contratação de empresa especializada para execução da obra de adaptação do sistema de proteção da subestação de 525kVA existente no Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO, a fim de adequar, a estrutura física e equipamentos, à norma técnica NDU-002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária, conforme Anexo (8730886) e Notificação (8730902) emitidas pela concessionária local ENERGISA.

8.2 – Todos os projetos e documentos foram aprovados na concessionária local (ENERGISA), assim como emitida a carta de aprovação (8732603).

8.3 - Áreas de Intervenção: Área da subestação elétrica no Edifício Anexo da Justiça Federal, localizado na Av Theotônio Segurado, 201 norte, conj. 0,1 lote 2A, Palmas-TO.

9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – os serviços contratados serão recebidos pela fiscalização e/ou comissão a ser designada pelo Contratante;

9.2 – o recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, em até **5 (cinco)** dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços foram concluídos e em condições de serem recebidos;

9.3 – o recebimento definitivo dar-se-á em até **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, assinado pela fiscalização e/ou pela comissão, observado o artigo 69 da Lei 8.666/93.

10 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – os serviços contratados serão recebidos pela fiscalização e/ou comissão a ser designada pelo Contratante, assim como, mediante entrega do Atestado de Comissionamento do serviço pelo engenheiro responsável, constando que foram executados conforme projeto aprovado pela ENERGISA e normas técnicas;

10.2 – o recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, em até **5 (cinco)** dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços foram concluídos e em condições de serem recebidos;

10.3 – o recebimento definitivo dar-se-á em até **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório e após o decurso do prazo de observação, e vistoria da **ENERGISA** que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, assinado pela fiscalização e/ou pela comissão, observado o artigo 69 da Lei 8.666/93.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço Externo.

12 – UNIDADE FISCALIZADORA

Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras - SEPOB.

13 – PRAZO DE GARANTIA

05 (cinco) anos, no mínimo, incluindo coberturas de vícios aparentes e ocultos que venham a ser descobertos neste período

14. PENALIDADES:

14.1- As infrações serão aquelas previstas na Lei nº 8.666 de 1993 e na Lei nº 10.520 de 2002.

14.2- A Contratada que, por ventura, vir a cometer qualquer das infrações previstas em normativas vigentes, fica sujeita as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3- A aplicação de qualquer penalidade será por meio de processo administrativo e será assegurado o contraditório e a ampla defesa para à Contratada, observado o preceituado na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

14.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

Palmas/TO, 05 de julho de 2019.

Vinicius Sousa Costa

Engenheiro Civil - SEPO-TO

Mat.: TO-48.149

MODELOS DE PLANILHAS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA											
PROPRIETÁRIO:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS										
OBRA:	INSTALAÇÃO DE 01 DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO COM RELÊ DE PROTEÇÃO										
ENDEREÇO:	QUADRA 201 NORTE, CONJ. 01, LOTE 02, AVENIDA TEOTÔNIO, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO										
REFERÊNCIA:	SINAPI - TOCANTINS - DESONERADO JULHO/2019 E COTAÇÃO DE MERCADO										
BDI:	27,67%										
BDI DIFERENCIADO:	16,32%										
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO R\$1,00	BDI	BDI DIFERENCIADO	PREÇO UNITÁRIO TOTAL C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$1,00	PESO (%)
1.0			ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO INICIAL								
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (0,80x0,90)m	m²	0,72						
1.2	CREA-TO	CREA-TO	ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	unid.	1,00						
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	sv	1,00						
1.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	sv	1,00						
1.5	MERCADO	MERCADO	TRANSPORTE DE MATERIAL ELÉTRICO VIA TRANSPORTADORA	sv	1,00						
SUBTOTAL 1.0											
2.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
2.0.1	COMPOSIÇÃO 01	Próprio	PAINEL COM RELÊ 7104T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00						
2.0.2	COMPOSIÇÃO 02	Próprio	NOBREAK - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00						
2.0.3	COMPOSIÇÃO 03	Próprio	TC 15KV 10B50 RELAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00						
2.0.4	COMPOSIÇÃO 04	Próprio	DISJUNTOR OFF A VÁCUO 13,8kV SAÍDA 110V - MRCA SCHNEIDER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00						
2.0.5	COMPOSIÇÃO 05	Próprio	TP PROTEÇÃO 1000VA 13,8 kV 110/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00						
2.0.6	COMPOSIÇÃO 06	Próprio	BARRA DE VERMELHO DE COBRE MACIÇO 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	6,00						
2.0.7	COMPOSIÇÃO 07	Próprio	TERMINAL CENTRAL PARA VERMELHO DE COBRE 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	30,00						
2.0.8	COMPOSIÇÃO 08	Próprio	BARRA DE PERFIL U 75X4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00						
2.0.9	COMPOSIÇÃO 09	Próprio	PARAFUSO AUTO-BROCANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	50,00						
2.0.10	COMPOSIÇÃO 10	Próprio	PARAFUSO EM LATÃO 7/16"X1 COM PORCA E ARRUELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	30,00						
2.0.11	COMPOSIÇÃO 11	Próprio	BUCHA S10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	20,00						
2.0.12	COMPOSIÇÃO 12	Próprio	PARAFUSO PARA BUCHA S12 CABEÇA SEXTAVADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	20,00						
2.0.13	COMPOSIÇÃO 13	Próprio	BUCHA S8 COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	20,00						
2.0.14	COMPOSIÇÃO 14	Próprio	BARRA DE ELETRODUTOS ZINCADO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00						
2.0.15	COMPOSIÇÃO 15	Próprio	CONDULETE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00						
2.0.16	COMPOSIÇÃO 16	Próprio	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	20,00						
2.0.17	COMPOSIÇÃO 17	Próprio	ESPELHO TAMPA CEGA 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	7,00						
2.0.18	COMPOSIÇÃO 18	Próprio	CURVA ZINCADA 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	30,00						
2.0.19	COMPOSIÇÃO 19	Próprio	TUBO DE TINTA SPRAY VERMELHO, BRANCO E MARROM - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	unid.	2,00						
2.0.20	COMPOSIÇÃO 20	Próprio	BARRA DE ELETRODUTOS PVC 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00						
2.0.21	COMPOSIÇÃO 21	Próprio	TERMINAL TIPO T PARA VERGALHÃO 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	6,00						
2.0.22	COMPOSIÇÃO 22	Próprio	TERMINAL ANGULAR 90º - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	6,00						
SUBTOTAL 2.0											
3.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
3.0.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	30,00						
SUBTOTAL 3.0											
TOTAL BDI											
TOTAL BDI DIFERENCIADO											
TOTAL GERAL DA OBRA											

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA									
PROPRIETÁRIO:		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS							
OBRA:		INSTALAÇÃO DE 01 DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO COM RELÊ DE PROTEÇÃO							
ENDEREÇO:		QUADRA 201 NORTE, CONJ. 01, LOTE 02, AVENIDA TEOTÔNIO, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO							
REFERÊNCIA:		SINAPI - TOCANTINS - DESONERADO JULHO/2019 E COTAÇÃO DE MERCADO							
Código	DESCRIÇÃO	Valor Item c/ BDI	Peso (%)		30 dias		60 dias		TOTAL
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO INICIAL								

2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
TOTAIS POR MÊS								
VALORES ACUMULADOS								
PERCENTUAIS ACUMULADO								
VALOR TOTAL		R\$					

COMPOSIÇÃO DO BDI	
AC = administração central	5,29%
DF = despesas financeiras	1,01%
S = taxa representativa das despesas de seguro	0,25%
R = risco e imprevistos	1,00%
L = lucro	6,00%
I = impostos sobre faturamento*	10,65%
ISS (50% DE 5% PREF. PALMAS)	2,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Alíquota de desoneração -conforme LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015	4,50%
BDI**	27,67%

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que:

- a) Que todos os profissionais referidos no subitem 9.3, do edital, participarão da obra objeto desta licitação, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93.
- b) **Da vistoria** - que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- c) Que estarão disponíveis para a execução da obra todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado necessários ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe e que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA ou CAU.
- d) Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.
- e) Que concorda com a adequação do projeto básico, estando ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de Execução dos serviços: 60 (sessenta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantis dos Serviços: 60 (sessenta) meses.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal
RG n.
CPF n.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/2019 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DA SUBESTAÇÃO DE 525KVA. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NO EDIFÍCIO ANEXO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA_____

Aos ____ dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado a União por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/20111, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ nº _____ com sede no _____ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, conforme o disposto nos autos do **PAe 2788-69.2019.4.01.8014**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na execução serviços de engenharia e/ou arquitetura para a execução das adequações da subestação de 525kVA existente no Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO, a fim de adequar, a estrutura física e equipamentos, à norma técnica NDU-002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária, conforme Anexo (8730886) e Notificação (8730902) emitidas pela concessionária local ENERGISA., conforme **Projeto Básico (8730912) - Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, registrada sob o nº 11/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015,

na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujos atos se encontram no [PAe 2788-69.2019.4.01.8014](#).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Contratação de empresa especializada para execução da obra de adaptação do sistema de proteção da subestação de 525kVA existente no Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO, a fim de adequar, a estrutura física e equipamentos, à norma técnica NDU-002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária, conforme Anexo (8730886) e Notificação (8730902) emitidas pela concessionária local ENERGISA.

4.2 – Todos os projetos e documentos foram aprovados na concessionária local (ENERGISA), assim como emitida a carta de aprovação (8732603).

4.3 - **Áreas de Intervenção:** Área da subestação elétrica no Edifício Anexo da Justiça Federal, localizado na Av Theotônio Segurado, 201 norte, conj. 0.1 lote 2A, Palmas-TO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 – manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Seccional, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;
- 6.2 - empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observado o tipo, natureza e especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;
- 6.3 – comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante, por qualquer meio eficaz, qualquer ocorrência que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;
- 6.4 - responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.5 – responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;
- 6.6 – executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 E IPT;
- 6.7 – executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização do Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;
- 6.8 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;
- 6.9 – providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgão públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros que se fizerem necessários, apresentado à fiscalização os comprovantes dessa providência;
- 6.10 – cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho; diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
 - a) o contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 6.11 – responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 6.12 – responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas ao Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;
- 6.13 – registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT no CREA/CAU/TO, na forma da legislação pertinente;
- 6.14 – submeter à prévia apreciação da fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;
- 6.15 – responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;
- 6.16 – solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;
- 6.17 – não subcontratar o objeto desse contrato;
- 6.18 - proteger todos os móveis no local de execução dos serviços com material apropriado, tipo lona ou plástico;
- 6.19 - antes do início dos serviços retirarem as persianas existentes no local e reinstalar as mesmas após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade legislação vigente;
- f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$...... (.....), conforme Planilha Orçamentária Estimativa em anexo, onde consta a declaração de que os quantitativos são compatíveis com os quantitativos dos projetos e os custos da tabela SINAPI (Mês Referência: JUNHO/2019) e na ausência destes, com os custos praticados no mercado local.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Estão incluídos no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, BDI, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza da Despesa 3390.39.16, sendo expedida a nota de empenho nº 2019NE000....., de/2019, no valor de R\$...... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o total cumprimento deste termo contratual, será prestada pela CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a garantia na modalidade de caução (ou outra modalidade escolhida, conforme dispõe o §1º do art. 56 da Lei 8666/93), no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, creditados, preferencialmente, em conta específica da Caixa Econômica Federal, Agência 3924, em Palmas-TO, ou na localidade de sua sede administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em quatro parcelas sucessivas e mensais, compatíveis com as respectivas medições dos serviços executados, ficando o pagamento da quarta parcela condicionado ao término da execução dos serviços contratados, após o recebimento definitivo pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do serviço, objeto desta contratação, está condicionado à manutenção das mesmas condições de regularidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, defeito do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação de despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este Contrato tem seu término previsto para ..xx/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula, encontra-se computado o prazo para execução do serviço que é de até 60 (sessenta) dias, de até 5 (cinco) dias para o recebimento provisório, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e mais 90 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicialmente previsto no *caput* desta cláusula não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório/definitivo do objeto licitado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a execução da reforma, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que o serviço se encontra pronto e em condições de ser recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpeção judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 e seus anexos;
- Proposta vencedora, datada de ..09/2019;

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas - TO, de setembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 10/09/2019, às 12:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8874591** e o código CRC **2906F3DF**.